



A.I - ROTAS - TERMO DE REFERÊNCIA

Rota	Itinerário	Tipo de Veículo	Capac- idade	Turnos	Ensino	km/dia	Dias letivos	km/ano	V.UNIT	V. TOTAL
1	Luiz Dudu/Siriema/Sede	ônibus	30	M - T	Fund/ Médio	64,4064	200	12881,27200	R\$ 6,26	R\$ 80.636,76
2	Alto bonito/ Lagoa dos Porcos/ Buenos Aires/Sede	Micro ônibus	16	M - T	Fund/ Médio	62,009	200	12401,79200	R\$ 5,45	R\$ 67.589,77
3	Trapiá/Lua Nova/ Chile/São Gonçalo	ônibus	45	M - T	Fund	93,0053	200	18601,06200	R\$ 6,26	R\$ 116.442,65
4	Chile/Sede	ônibus	45	INTE- GRAL	Médio	66,4754	200	13295,07820	R\$ 6,26	R\$ 83.227,19
4.1	Chile/Sede (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)	ônibus	45	Т	Médio	66,4754	200	13295,07820	R\$ 6,26	R\$ 83.227,19
5	Assentamento Barbada /Agua Fria/Barbada	Micro ônibus	16	M - T	Fund	96,994	200	19398,80880	R\$ 5,45	R\$ 105.723,51
6	Favela/Barbada	Van ou similar	10	M - T	Fund.	42,3277	200	8465,53800	R\$ 5,41	R\$ 45.798,56
7	Barbada/Sede	ônibus	45	INTE- GRAL	Médio	86,6912	200	17338,23980	R\$ 6,26	R\$ 108.537,38
7.1	Barbada/Sede (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)	ônibus	45	Т	Médio	86,6912	200	17338,23980	R\$ 6,26	R\$ 108.537,38
•	Boi Redondo/Viçosa	Veículo de passeio	5	M - T	Fund	18,512	200	3702,40800	R\$ 4,25	R\$ 15.735,23
9	Antônio do Peixe/Santa Fé / Viçosa/Sede	ônibus	45	INTE- GRAL	Fund/ Médio	34,9775	200	6995,50960	R\$ 6,26	R\$ 43.791,89
9.1	Antônio do Peixe/Santa Fé / Viçosa/Sede (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)	ônibus	45	М	Fund/ Médio	34,9775	200	6995,50960	R\$ 6,26	R\$ 43.791,89
10	Antônio do Peixe/SANTA FÉ / VIÇOSA	ônibus	45	Т	Fund.	9,00654	200	1801,30800	R\$ 6,26	R\$ 11.276,19
11	Barbadinha /Lagoa do Luiz / Canindezinho / Vale dos Sonhos / Sede	ônibus	30	INTE- GRAL	Médio	77,8572	200	15571,44460	R\$ 6,26	R\$ 97.477,24
11.1	Barbadinha /Lagoa do Luiz / Canindezinho / Vale dos Sonhos /	ônibus	30	M	Médio	77,8572	200	15571,44460	R\$ 6,26	R\$ 97.477,24





									1	X
	Sede (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)									
12	Campo Alegre/Tapuio/Lagoa dos Bois/Sede	ônibus	35	M - T	Fund/ Médio	83,701	200	16740,19200	R\$ 6,26	R\$ 104.793,60
13	Juá/Maracaxeta/Timbaúba/Tapuio	Micro ônibus	12	M - T	Fund/ Médio	80,4925	200	16098,50400	R\$ 5,45	R\$ 87.736,85
14	Juá/Grossos/Lagoa das Carnaúbas	Van ou Similar	10	M - T	Fund	44,8386	200	8967,72000	R\$ 5,41	R\$ 48.515,37
15	Grossos/Lagoa das Carnaúbas/Alto Vermelho	ônibus	45	M	Fund	38,674	200	7734,80000	R\$ 6,26	R\$ 48.419,85
16	Lagoa das Carnaúbas/Alto Vermelho/Sede	ônibus	45	INTE- GRAL	Médio	74,6334	200	14926,68000	R\$ 6,26	R\$ 93.441,02
16.1	Lagoa das Carnaúbas/Alto Vermelho/Sede (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)	ônibus	45	Т	Médio	74,6334	200	14926,68000	R\$ 6,26	R\$ 93.441,02
17	Grossos/Lagoa das Carnaúbas/Alto Vermelho	Micro ônibus	16	T - N	Fund	65,6334	200	13126,68000	R\$ 5,45	R\$ 71.540,41
18	Assentamento Aroeira/Alto Vermelho	Micro ônibus	16	M-T- N	Fund	88,8625	200	17772,49600	R\$ 5,45	R\$ 96.860,10
19	Serra dos Gomes/Açude dos Pinheiros/Sede	ônibus	45	M - T	Fund /Médio	107,545	200	21509,02400	R\$ 6,26	R\$ 134.646,49
20	Veados/Extrema/Serra dos Gomes	Van ou Similar	10	M - T	Fund/ Médio	35,2532	200	7050,64000	R\$ 5,41	R\$ 38.143,96
21	Barbadinha/Furnas/Canindezinho	Micro ônibus	16	M - T	Fund	44,9869	200	8997,37800	R\$ 5,45	R\$ 49.035,71
22	Peixe/Canindezinho	Micro ônibus	16	M - T	Fund	55,8657	200	11173,13040	R\$ 5,45	R\$ 60.893,56
23	Lagoa do Luiz/Vale dos Sonhos/Canindezinho	Micro ônibus	16	M -T	Fund	35,5165	200	7103,29600	R\$ 5,45	R\$ 38.712,96
24	Antônio Pereira/Assentamento Boa Esperança	Micro ônibus	16	M - T	Fund	84,4463	200	16889,26200	R\$ 5,45	R\$ 92.046,48
25	Marrecas/Salão/Currais	ônibus	45	M - T	Fund	95,1189	200	19023,77200	R\$ 6,26	R\$ 119.088,81
26	Marrecas/Salão/ Currais/Sede	ônibus	45	INTE- GRAL	Médio	34,3413	200	6868,25300	R\$ 6,26	R\$ 42.995,26
26,1	Marrecas/Salão/ Currais/Sede (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)	ônibus	45	Т	Médio	34,3413	200	6868,25300	R\$ 6,26	R\$ 42.995,26
27	Subcapa/Lagoa do Mato/Bom Futuro/Flamenga/Alto Vermelho	Van ou Similar	10	M - T - N	Fund	68,5798	200	13715,96400	R\$ 5,41	R\$ 74.203,37
28	Assentamento Pedra Branca / Muquém	Ônibus	30	INTE- GRAL	Médio	17,5073	200	3501,46400	R\$ 6,26	R\$ 21.919,16





200										R\$ 2.686.104,24
30	Açude novo/Ant Pereira	Van ou Similar	10	M - T	Fund	62,8175	200	12563,49600	R\$ 5,41	R\$ 67.968,51
29	Massapé / Pedra Branca/ Assentamento Pedra Branca/ Moça Branca/Muquem/ Jardim/Assent Santa Inês/Tamanduá/ Melancias	ônibus	30	M - T	Fund	101,851	200	20370,16800	R\$ 6,26	R\$ 127.517,25
28.1	Assentamento Pedra Branca / Muquém (Excepcionalmente durante o ano de 2022 a escola estadual estará em fase de transição do ensino regular para o integral, assim, algumas turmas precisarão do transporte por turno)	Ônibus	30	Т	Médio	17,5073	200	3501,46400	R\$ 6,26	R\$ 21.919,16





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA ESCRITA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIR LICITAÇÃO PREG PROCESSO N.º 120 Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado:	ÃO ELETRÔ	NICO N.º						
Telefone: E-mail:								
Banco:								
Agência:								
Conta Corrente:								
VALIDADE DA PR		m dias, co	nforme esta	abelecido	em edita	al)		
PRAZO DE ENTRE		DICEDID	PERMICIPA	NTA C				
		INSERIK	ITENS/RO	DIAS				
Itinerário	Tipo de Veículo	Turnos	Ensino	km/dia	Dias letivos	km/ano	V.UNIT	V. TOTA
				-				
			1		11			
Valor Globa	ıl é		de R\$_		(_)
Declaração de que no								
fornecimento referente	es a tributos, e	encargos so	ociais e den	nais ônus	atinente	s à execuç	ão do serv	iço
objeto desta licitação.	6 1	· · ·		1		4.4.	1 1 12	~
Declaramos, para todo e que nossa Carta Prop (adital)		0.000						
(edital).		/ ., de	e		de	2022		
			~		30.00			

ROTA

Nome e assinatura do responsável legal CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

	/, de	de 2022
-	Nome e assinatura do responsável legal	
	CARIMBO DA EMPRESA	



ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou	Jurídica)	
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone		
Celular:		
Whatsapp:		
Resp.		
Financeiro:		
E-mail		
Financeiro:	Telefone:	
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP:() SIM () Não		

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;





- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III. I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizandose pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar aBLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data	1:
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Ra	zão Social do Licitante:		
CN	PJ/CPF:		
		Operadores	
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
-			

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;





iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica

Local e data:	
(Ass	inaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO

PELA

UTILIZAÇÃO

DO

SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema daBLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS

ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS

ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO

(AUTENTICADAS).





ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

ROTA

CONTRATO		QU	E E	ENTRE		
CELEBRA	M,	DE	UM	LADO	A	
				, E	DO	
OUTRO	LA	DO	A	EMPRE	SA	
				, PARA	0	
FIM QUE	A SE	GUIF	R SE DI	ECLARA:	:	

lado a	empresa							abaixo assinad	lo e do ou	utro
lado a	empresa								TOTAL CONTRACTOR OF THE PARTY O	C. N.
							> 1	ТО		
				C: 1- 1-	1.		N		_	irro
			, ,	Cidade						ado
COF	1							. 1		no
CGF	sob o							representado		seu no
C.P.F.	sob o Nº		_			resolve	m firn	nar o presente	contrato	em
decorr	ência de prod	esso lic	itatório n	nediante as	sequin	tes cláus	ulas e o	condições.		
atualiz Nº 120 fim as	ada pela Lei 01.01-2021-S	nº 9.648 EDEUC como a	8/98, de 2 c, devida proposta	27 de maio mente hom do(a) CON	de 199 nologado	08, nos to o pelo(a)	ermos (1993, demais do PREGÃO El nador(a) acima parte integrante	LETRÔNI citado(a) e	CO e ao
	IÇOS DE T	RANSP	ORTE E NICÍPIO	SCOLAR, DE IBIC	, DE R	ESPON	SABIL	contrato a PRES IDADE DA SI de PREGÃO EI	ECRÉTAF	RIA
DE EI	1.01-2021-SI							sim descriminad		
DE EI	1.01-2021-SI	grafo Úi					aput" s	sim descriminadă o os seguintes:		





CLÁUSULA	TERCEIRA -	DO VALOR:	O objeto	contratual	tem um	valor de R\$	
()		

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O Contrato Resultante Da Presente Licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Secretaria de Educação de Ibicuitinga-CE, conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Parágrafo Único: As ordens de serviço serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga na Dotação da Secretaria de Educação de Ibicuitinga-CE sob os nº FME 10.02.12.361.0003.2.052; ENSISO MÉDIO 10.02.12.362.0003.2.054 E FUNDEB 10.03.12.361.0003.2.063, elementos de despesas nº 3.3.90.36.00 /3.3.90.39.00, fonte de recursos: FME, ESTADUAL E PENAT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

- A O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como fiscalizar a execução do objeto nas condições contratadas, realizando os pagamentos nos prazos devidos, devendo ainda:
 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
 - II. Designar servidor para proceder o recebimento dos serviços;
 - III. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
 - IV. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
 - V. Efetuar a remuneração pelos serviços prestados pela forma de valor conforme os serviços executados.
- **B O** (**A**) **CONTRATADO** (**A**): manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:
 - I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;





- II. Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- IV. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- V. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- VII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- VIII. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- IX. Disponibilizar os veículos no prazo de no prazo de 05 (cinco) contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículose seus respectivos condutores a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- X. Permitir, a qualquer momento, à Administração, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- XI. A CONTRATADA responsabilizar pelas despesas relativas a condutores, combustíveis, manutenção e disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação;
- XII. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- XIII. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;





- XIV. Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- XV. Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício de 2021/2022, inclusive taxas e multas;
- XVI. As despesas de lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- XVII. As despesas com combustíveis, serão de responsabilidade da da CONTRATADA.
- XVIII. A quilometragem rodada, conforme os dias letivos e em consonância com o projeto topográfico e georreferenciado de cada rota;
 - XIX. Os serviços serão pagos quilômetros rodados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO -

- 7.1 O contratado não poderá subcontratar parcela mais relevante que o valor do objeto a ser contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação na sua totalidade o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros.
- 7.1.1 Ao ser convocado para assinatura do termo contratual o licitante deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, relação de disponibilidade de veículos que trata o item acima.
- 7.2 É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. Conforme Acórdão 6189/2019 Segunda Câmara, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.





- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 8.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do órgão contratante comunicará à CONTRATADA.
- 8.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Contratante (o número da Conta será informado pela Tesouraria do órgão contratante). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 8.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;
- 9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal do Município de Ibicuitinga-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

- 10.1 O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, em conta do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas (Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Fazenda Nacional e Trabalhista), recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento do objeto ou de acordo com o contrato;
- 10.2 O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de fornecimento do objeto, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;





- 10.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA CNPJ nº 12.461.646/0001-55 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão contratante;
- 10.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, ao órgão contratante realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **12.1**. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **12.2**. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- **12.3**. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:



252 Standard Standard

14.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

	Ibicuitinga-CE,	le	de 2022				
	<nome orden<="" td=""><td></td><td></td></nome>						
	<secretaria mun<="" td=""><td>VICIPAL DE ED</td><td>UCAÇÃO></td></secretaria>	VICIPAL DE ED	UCAÇÃO>				
	<cnpj n°<="" td=""><td>> CONT</td><td>RATANTE</td></cnpj>	> CONT	RATANTE				
	<cnpj _<="" n°="" td=""><td colspan="6"><nome da="" empresa=""> <cnpj n°=""></cnpj></nome></td></cnpj>	<nome da="" empresa=""> <cnpj n°=""></cnpj></nome>					
		REPRESENTANT	7. C.				
			>				
		CONTRATADA					
TESTEMU	NHAS:						
1							
2.							